

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Três Ranchos nº 01/2024

“Faz alterações na Lei Orgânica do Município de Três Ranchos”.

Art. 1º - O artigo 62, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Três Ranchos passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 - O Prefeito e o Vice—Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade.

§ Único - Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice-Pefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 2º - fica revogado o parágrafo primeiro da emenda à lei Orgânica do Município de Três Ranchos nº 01/2016.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Ranchos, aos 11 de novembro de 2024.


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal